

OFICIO Nº 152/2026 – GAB. SINURB

Chapadina MA, 01 de abril de 2026.

À Senhora
DEUSILENE MENESES PONTES
Secretária de Municipal Finanças

Assunto: Processo para pagamento da 1ª medição dos serviços de reforma e substituição do telhado de fibrocimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito do município de Chapadina, executados pela Empresa IDL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Senhora Secretaria,


Com os cumprimentos iniciais, aproveitamos do expediente, para encaminhar em anexo processo para pagamento da **1ª medição** de serviços executados pela empresa **IDL EMPREENDIMENTOS LTDA**, sob nº CNPJ: 00.513.233/0001-98, referente execução dos **serviços de reforma e substituição do telhado de fibrocimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito do município de Chapadina**, Conforme:

Contrato nº 097/2026,
Processo Adm. nº 6229/2025,
Concorrência nº 040/2025,
NF nº 074,
Valor R\$ 132.208,48

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO DO BRASIL
AG. 4323-0
C/C. 50835-7
IDL EMPREENDIMENTOS LTDA

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos ao tempo que renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Handwritten notes:
Daniel M. Silva
09h36
02/04/26

Ao
Sr. Raimundo Peres da Silva Filho
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CHAPADINHA-MA

REF.: 1ª MEDIÇÃO CONTRATO 097/2026

OFICIO DE SOLICITAÇÃO DE MEDIÇÃO

A empresa **IDL EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na **Rua Das Juçaras, Cond Executive Lake, Número 3, Sala 402, Renascença, São Luís – MA, CEP 65.075 – 230** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **00.513.233/0001 – 98**, , através da sua sócia proprietária **Beatriz Pereira Diniz**, CPF **014.291.133 - 08**, RG **015466842000**, vem solicitar a **1 medição do contrato para execução dos serviços de reforma e substituição do telhado de fibrocimento da secretaria municipal de segurança publica, defesa social e transito do municipio de chapadinha - MA.**

São Luís, MA – 25 de MARÇO de 2026

BEATRIZ PEREIRA
DINIZ:014291133
08

Assinado de forma digital
por BEATRIZ PEREIRA
DINIZ:01429113308
Dados: 2026.03.26
15:26:07 -03'00'

BEATRIZ PEREIRA DINIZ
SOCIA-PROPRIETARIA
IDL EMPREENDIMENTOS LTDA

BOLETIM DE MEDIÇÃO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PÇ UNITARIO	PÇ TOTAL	QUANTIDADE			VALORES			SALDO		
								AC ANT	AC ATUAL	AC TOTAL	AC ANT	AC ATUAL	AC TOTAL	R\$	%	
SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 750,00								
1.1	11397	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estruturarem metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	unid.	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00		1,00	1,00	R\$ -	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ -	0,0%	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								R\$ 10.188,00								
2.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360,00	R\$ 28,30	R\$ 10.188,00		180,00	180,00	R\$ -	R\$ 5.094,00	R\$ 5.094,00	R\$ 5.094,00	50,0%	
DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS								R\$ 3.483,35								
3.1	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M²	444,36	R\$ 1,84	R\$ 817,62			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 817,62	100,0%	
3.2	97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M²	575,86	R\$ 4,30	R\$ 2.476,20		403,102	403,10	R\$ -	R\$ 1.733,34	R\$ 1.733,34	R\$ 742,86	30,0%	
3.3	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M²	19,32	R\$ 9,81	R\$ 189,53			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 189,53	100,0%	
ALVENARIA E VEDAÇÕES								R\$ 1.855,82								
4.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021	M³	15,75	R\$ 117,83	R\$ 1.855,82		15,75	15,75	R\$ -	R\$ 1.855,82	R\$ 1.855,82	R\$ 0,00	0,0%	
REVESTIMENTO EXTERNO								R\$ 1.346,32								
5.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_10/2022	M²	31,50	R\$ 4,65	R\$ 146,48		31,50	31,50	R\$ -	R\$ 146,48	R\$ 146,48	R\$ 0,00	0,0%	
5.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS, AF_03/2024	M²	31,50	R\$ 38,09	R\$ 1.199,84		31,50	31,50	R\$ -	R\$ 1.199,84	R\$ 1.199,84	R\$ 0,00	0,0%	
COBERTURA								R\$ 109.241,88								
6.1	12718	ORSE	Telhamento com telha em aço galvanizado, simples, trapezoidal, não pintada, TP40 - 0,43mm, Kingspan-Isosteite ou similar - Rev 02_10/2022	M²	627,28	R\$ 133,09	R\$ 83.484,70		439,096	439,10	R\$ -	R\$ 58.439,29	R\$ 58.439,29	R\$ 25.045,41	30,0%	
6.2	C1353	SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES	M²	71,36	R\$ 254,65	R\$ 18.171,82		49,952	49,95	R\$ -	R\$ 12.720,28	R\$ 12.720,28	R\$ 5.451,54	30,0%	
6.3	12410	ORSE	Coluna metálica, em perfis UDC75x38x3,84, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos até 10,0m de vão, largura 0,50m, PDmax. 7,00 - pintura 01 demão de epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	M	17,40	R\$ 435,94	R\$ 7.585,36		12,18	12,18	R\$ -	R\$ 5.309,75	R\$ 5.309,75	R\$ 2.275,61	30,0%	
FORRO								R\$ 20.444,42								
7.1	96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO, AF_08/2023_PS	M²	266,62	R\$ 76,68	R\$ 20.444,42			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.444,42	100,0%	
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS								R\$ 2.418,30								
8.1	1205	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 3	unid.	15,00	R\$ 161,22	R\$ 2.418,30			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.418,30	100,0%	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS								R\$ 3.479,59								
ÁGUA FRIA								R\$ 2.418,30								
9.1.1	1205	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 3	unid.	15,00	R\$ 161,22	R\$ 2.418,30			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.418,30	100,0%	
LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS								R\$ 218,89								
9.2.1	36796	SINAPI	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMÁTICO, BICA BAIXA	unid.	1,00	R\$ 218,89	R\$ 218,89			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 218,89	100,0%	
DRENAGEM DE AR CONDICIONADO								R\$ 842,40								
9.3.1	104316	SINAPI	TUBO PVC, SÓLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2022	M	40,00	R\$ 21,06	R\$ 842,40			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 842,40	100,0%	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LOGÍSTICAS								R\$ 19.489,73								
PONTOS DE TOMADA E ILUMINAÇÃO								R\$ 13.476,67								
10.1.1	632	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	PT	28,00	R\$ 99,94	R\$ 2.798,32			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.798,32	100,0%	
10.1.2	629	ORSE	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1	PT	60,00	R\$ 55,13	R\$ 3.307,80			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.307,80	100,0%	
10.1.3	12807	ORSE	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	unid.	5,00	R\$ 47,11	R\$ 235,55			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 235,55	100,0%	
10.1.4	12971	ORSE	Luminária Painel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev01_11/2021	unid.	6,00	R\$ 76,13	R\$ 4.567,80			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.567,80	100,0%	
10.1.5	3396	ORSE	Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embulido Ø 3/4", inclusive aterramento	PT	10,00	R\$ 256,72	R\$ 2.567,20			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.567,20	100,0%	
CABOS E ELETRODUTOS								R\$ 6.013,06								
10.2.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	M	1.022,14	R\$ 3,30	R\$ 3.373,06			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.373,06	100,0%	
10.2.2	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MMP, ANTI-CHAMA 0,6/1 0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	M	600,00	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.640,00	100,0%	
ESQUADRIAS								R\$ 9.148,64								
ESQUADRIAS DE MADEIRA								R\$ 5.753,11								
11.1.1	3540	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,80 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	unid.	1,00	R\$ 1.732,30	R\$ 1.732,30			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.732,30	100,0%	
11.1.2	102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR, AF_11/2025	unid.	1,00	R\$ 262,00	R\$ 262,00			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 262,00	100,0%	
11.1.3	1783	ORSE	Conjunto de ferragens p/ porta interna com fechadura de embutir c/macaneta, acabam. inox 304 (STAM, linha residencial, ref.1801/19 ou similar) e dobradiças aço tipo reforçadas, sino solto c/ bolas 3 1/2" x 2 1/2", esp. = 2,40mm (Lider ou similar)	CJ	11,00	R\$ 341,71	R\$ 3.758,81			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.758,81	100,0%	
ESQUADRIAS METÁLICAS								R\$ 3.395,53								
11.2.1	9072	ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	M²	3,80	R\$ 893,56	R\$ 3.395,53			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.395,53	100,0%	
PINTURA								R\$ 40.916,42								
PINTURA INTERNA								R\$ 28.748,11								
12.1.1	88465	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_04/2023	M²	793,27	R\$ 3,63	R\$ 2.879,57		317,31	317,31	R\$ -	R\$ 1.151,83	R\$ 1.151,83	R\$ 1.727,74	60,0%	
12.1.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL, AF_04/2023	M²	793,27	R\$ 17,29	R\$ 13.715,64		317,31	317,31	R\$ -	R\$ 5.486,26	R\$ 5.486,26	R\$ 8.229,38	60,0%	
12.1.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M²	793,27	R\$ 15,32	R\$ 12.152,90				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.152,90	100,0%	
PINTURA EXTERNA								R\$ 9.806,06								
12.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_04/2023	M²	517,47	R\$ 3,63	R\$ 1.878,42		517,47	517,47	R\$ -	R\$ 1.878,42	R\$ 1.878,42	R\$ 0,00	0,0%	
12.2.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M²	517,47	R\$ 15,32	R\$ 7.927,64		517,47	517,47	R\$ -	R\$ 7.927,64	R\$ 7.927,64	R\$ 0,00	0,0%	
ESQUADRIAS DE MADEIRA								R\$ 462,39								

12.3.1	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	23,52	R\$ 15,67	R\$ 368,56			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 368,56	100,0%
12.3.2	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M²	4,11	R\$ 22,83	R\$ 93,83			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 93,83	100,0%
12.4			ESQUADRIAS METÁLICAS				R\$ 1.899,86								
12.4.1	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	38,02	R\$ 49,97	R\$ 1.899,86			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.899,86	100,0%
13			SERVIÇOS FINAIS				R\$ 1.456,54								
13.1.1	2450	ORSE	Limpeza geral	M²	627,82	R\$ 2,32	R\$ 1.456,54			0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.456,54	100,0%
							VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 224.219,01			R\$ -	R\$ 103.692,92	R\$ 103.692,92	R\$ 120.526,09	
							VALOR BDI TOTAL:	R\$ 61.660,23			R\$ -	R\$ 28.515,55	R\$ 28.515,55	R\$ 33.144,67	
							VALOR TOTAL:	R\$ 285.879,24			R\$ -	R\$ 132.208,48	R\$ 132.208,48	R\$ 153.670,76	

Chapadinha - MA 25/03/2026

BEATRIZ PEREIRA Assinado: da forma digital por BEATRIZ PEREIRA DINIZ:01429113308
DINIZ:01429113308 Dados: 2026.03.26 15:26:53 -0100

BEATRIZ PEREIRA DINIZ
Eng Civil Socia Proprietaria
CPF 014.291.133 - 08



REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

EMPRESA: IDL EMPREENDIMENTOS LTDA

Contrato: 330/2024

Medição: OITAVA

REFORMA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA



ALVENARIA AREA EXTERNA

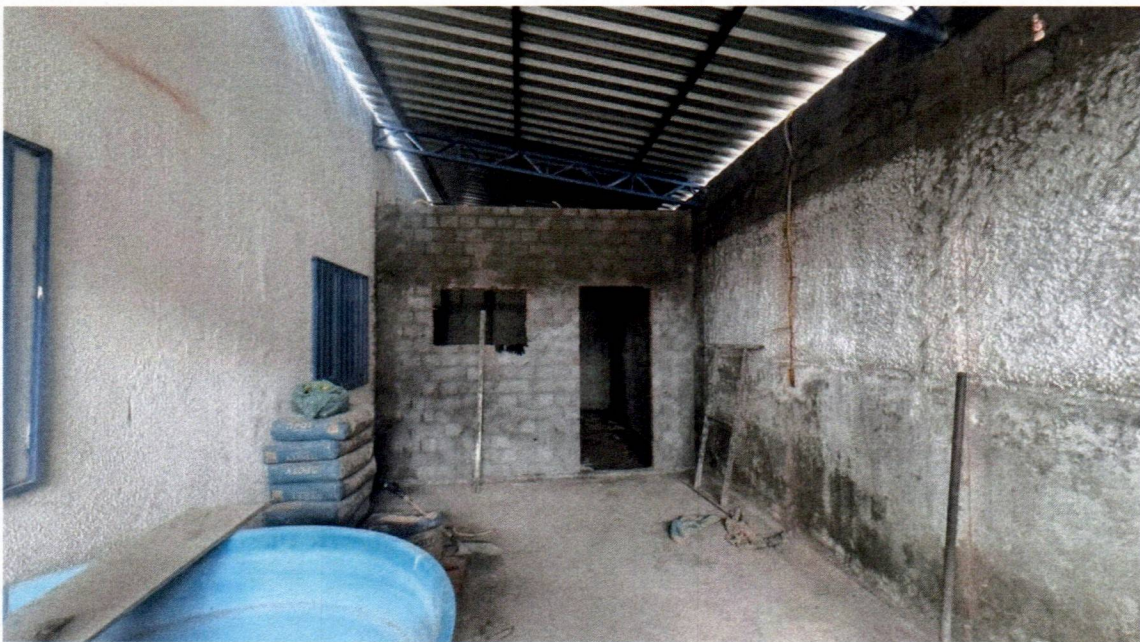
REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

EMPRESA: IDL EMPREENDIMENTOS LTDA

Contrato: 330/2024

Medição: OITAVA

REFORMA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA



COBERTURA, CHAPISCO E ALVENARIA AREA EXTERNA

REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

EMPRESA: IDL EMPREENDIMENTOS LTDA

Contrato: 330/2024

Medição: OITAVA

REFORMA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA



COBERTURA, CHAPISCO E ALVENARIA AREA EXTERNA

REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

EMPRESA: IDL EMPREENDIMENTOS LTDA

Contrato: 330/2024

Medição: OITAVA

REFORMA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA



CHAPISCO

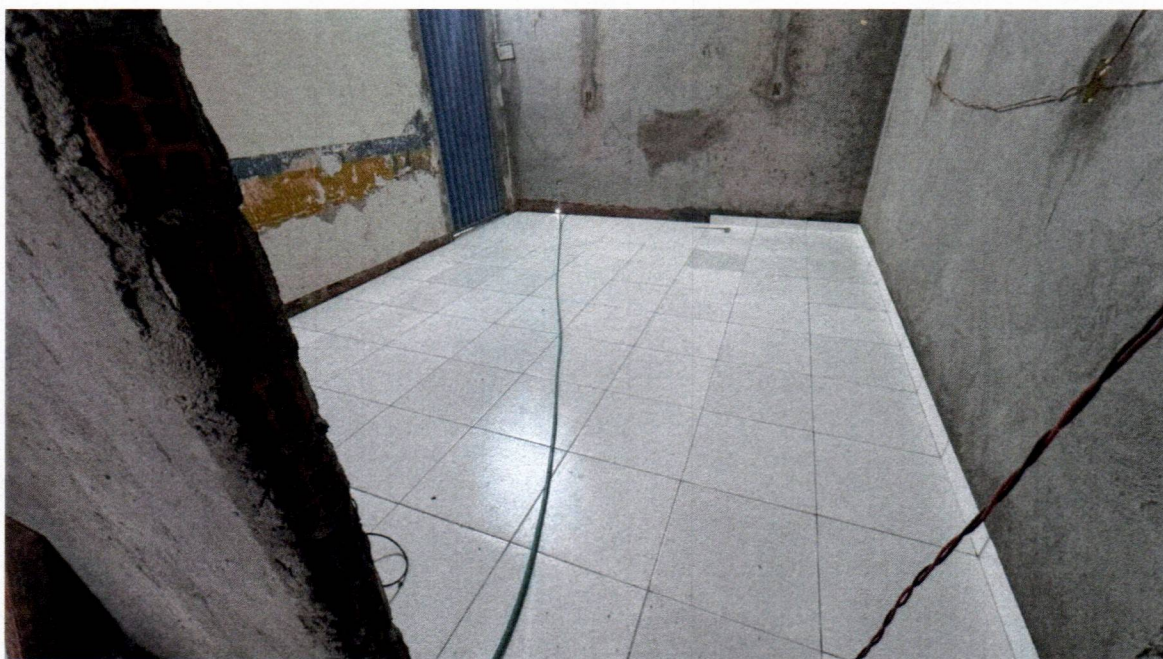
REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

EMPRESA: IDL EMPREENDIMENTOS LTDA

Contrato: 330/2024

Medição: OITAVA

REFORMA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA



EXECUÇÃO DE REBOCO



REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

EMPRESA: IDL EMPREENDIMENTOS LTDA

Contrato: 330/2024

Medição: OITAVA

REFORMA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA



PINTURA EXTERNA



REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

EMPRESA: IDL EMPREENDIMENTOS LTDA

Contrato: 330/2024

Medição: OITAVA

REFORMA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA



PINTURA EXTERNA



REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

EMPRESA: IDL EMPREENDIMENTOS LTDA
Contrato: 330/2024
Medição: OITAVA

REFORMA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA



PINTURA EXTERNA

11.1.1	3540	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,80 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	ORSE	unid.	1,00	R\$ 1.732,30	R\$ 1.732,30	R\$ 1.732,30	0%		0%		R\$ -	0,00	
11.1.2	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_ 11/2025	SINAPI	unid.	1,00	R\$ 262,00	R\$ 262,00	R\$ 262,00	0%		0%		R\$ -	0,00	
11.1.3	1783	Conjunto de ferragens p/ porta interna com fechadura de embutir c/mcagemta, acabam. inox 304 (STAM, linha residencial, ref:1801/19 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2" x 2 1/2", esp. = 2,40mm (Lider ou similar)	ORSE	CJ	11,00	R\$ 341,71	R\$ 3.758,81	R\$ 3.758,81	0%		0%		R\$ -	0,00	
11.2		ESQUADRIAS METÁLICAS					R\$ 3.395,53	R\$ 3.395,53	0%		0%		R\$ -	0,00	
11.2.1	9072	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	ORSE	M²	3,80	R\$ 893,56	R\$ 3.395,53	R\$ 3.395,53	0%		0%		R\$ -	0,00	
12		PINTURA						R\$ 40.916,42							
12.1		PINTURA INTERNA						R\$ 28.748,11							
12.1.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	SINAPI	M²	793,27	R\$ 3,63	R\$ 2.879,57	R\$ 2.879,57	0%	317,31	40%	317,31	R\$ 1.151,84	1.151,84	
12.1.2	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_ 04/2023	SINAPI	M²	793,27	R\$ 17,29	R\$ 13.715,64	R\$ 13.715,64	0%	317,31	40%	317,31	R\$ 5.486,29	5.486,29	
12.1.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	SINAPI	M²	793,27	R\$ 15,32	R\$ 12.152,90	R\$ 12.152,90	0%		0%	0,00	R\$ -	0,00	
12.2		PINTURA EXTERNA						R\$ 9.806,06							
12.2.1	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	SINAPI	M²	517,47	R\$ 3,63	R\$ 1.878,42	R\$ 1.878,42	0%	517,47	100%	517,47	R\$ 1.878,42	1.878,42	
12.2.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	SINAPI	M²	517,47	R\$ 15,32	R\$ 7.927,64	R\$ 7.927,64	0%	517,47	100%	517,47	R\$ 7.927,64	7.927,64	
12.3		ESQUADRIAS DE MADEIRA						R\$ 462,39							
12.3.1	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_ 01/2021	SINAPI	M²	23,52	R\$ 15,67	R\$ 368,56	R\$ 368,56	0%		0%	0,00	R\$ -	0,00	
12.3.2	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_ 01/2021	SINAPI	M²	4,11	R\$ 22,83	R\$ 93,83	R\$ 93,83	0%		0%	0,00	R\$ -	0,00	
12.4		ESQUADRIAS METÁLICAS						R\$ 1.899,86							
12.4.1	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_ 01/2020	SINAPI	M²	38,02	R\$ 49,97	R\$ 1.899,86	R\$ 1.899,86	0%		0%	0,00	R\$ -	0,00	
13		SERVIÇOS FINAIS						R\$ 1.456,54							
13.1.1	2450	Limpeza geral	ORSE	M²	627,82	R\$ 2,32	R\$ 1.456,54	R\$ 1.456,54	0%		0%	0,00	R\$ -	0,00	
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 224.219,01						R\$ 103.692,93	103.692,93	
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 61.660,23			0,00%				R\$ 28.515,55	28.515,55
VALOR TOTAL:							R\$ 285.879,24			46,25%				R\$ 132.208,48	132.208,48
VALOR DA OBRA: R\$ 2.485.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)															
VALOR DA 01ª MEDIÇÃO R\$: 133.208,48 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).															
SALDO DA PROPOSTA: R\$ 153.670,76															

Jefferson Santana Costa Silva
Engenheiro Civil
CREA: 1120890187 MA



A Sra.
Sr. Raimundo Peres da Silva Filho
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CHAPADINHA-MA

REF.: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A empresa **IDL EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na **Rua Das Juçaras, Cond Executive Lake, Número 3, Sala 402, Renascença, São Luís – MA, CEP 65.075 – 230** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº **00.513.233/0001 – 98**, , através da sua sócia proprietária **Beatriz Pereira Diniz**, CPF **014.291.133 - 08**, RG **015466842000**, vem solicitar através deste solicitar da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, MARANHÃO** o valor de **R\$ 132.208,48** (CENTRO E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) referente a construção da secretaria de obras de Chapadinha MA.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Agencia: 4323 – 0
Conta Corrente: 50835 – 7
IDL EMPREENDIMENTOS LTDA
BANCO DO BRASIL

São Luís, MA - 26 de MARÇO de 2026

BEATRIZ PEREIRA Assinado de forma digital
por BEATRIZ PEREIRA
DINIZ:014291133 DINIZ:01429113308
08 Dados: 2026.03.26
15:25:23 -03'00'

BEATRIZ PEREIRA DINIZ
SOCIA-PROPRIETARIA
IDL EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua das Juçaras, 03, Cond Executive Lake, Sala 402 – Renascença
CNPJ: 00.513.233/0001 - 98 CEP: 65.075-230 · Tel.: (98) 98407 - 7992

Email: biapdiniz@gmail.com



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000074

Data e Hora da Emissão

26/03/2026 16:59:33

Competência da NFS-e

03/2026

CERTIFICADO

1020260092144970



Chave de Acesso da NFS-e

2111300120051323300019800000000007426033062720135

Código de Verificação

706C.5355.AB02.8141.5D57.6753.B40F.744B

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: IDL EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF / CNPJ: 00.513.233/0001-98

Inscrição Municipal: 550000

Endereço: R DAS JUCARAS, COND:EXECUTIVE LAKE CENTER, COND:EXECUTIVE LAKE 3 - BAIRRO RENASCENCA - CEP:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: trinta.contabilidade@hotmail.

Telefone: (98) 88373415

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58

Inscrição Municipal:

Endereço: R RUA PRESIDENTE VARGAS 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65500000

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Email: nickmacklewe@gmail.com

Telefone: (98) 91660182

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRIMEIRA MEDIÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DE FIBROCIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA. CONTRATO 097/2026. AGENCIA: 0178 CONTA: 5883701 BANCO SAFRA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	VALOR DOS SERVIÇOS.	1	79.325,09	79.325,09
TRIBUTÁVEL	VALOR DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.	1	52.883,39	52.883,39

PIS (0,00%):

R\$ 0,00

COFINS (0,00%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (1,2000%):

R\$ 1.586,50

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

IBS MUNICIPAL (0,00%):

R\$ 0,00

IBS ESTADUAL (0,00%):

R\$ 0,00

CBS (0,00%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 132.208,48

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Aliquota:	Valor ISS:
R\$ 0,00	R\$ 52.883,39	R\$ 79.325,09	5,00%	R\$ 3.966,25

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Local da Prestação

Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO

Local de Prestação do Serviço: CHAPADINHA / MA

Recolhimento: RETIDO

Atividade: 412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Serviço: 070202 - Execução, por empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil.

Mês de



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional de NFS-e

ATESTO QUE:

 OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

EM 26 / 03 / 2026

Person Santana Costa Silva
 Engenheiro Civil
 CREA: 1120890197 MA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

06.117.709/0001-58

Inscrição Municipal:

Endereço: **R RUA PRESIDENTE VARGAS 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65500000**

MAPA ANEXO

Tipo da Dedução	CPF/CNPJ Fornecedor	Tipo de Documento	Data do Documento	Identificador do Documento	Valor Total Dedutível (R\$)
-----------------	---------------------	-------------------	-------------------	----------------------------	-----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.513.233/0001-98

Certidão n°: 9922119/2026

Expedição: 12/02/2026, às 13:50:21

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDL EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.513.233/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.513.233/0001-98
Razão Social: IDL EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R DAS JUCARAS 3 / RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2026 a 13/04/2026

Certificação Número: 2026031500440036292024

Informação obtida em 26/03/2026 10:31:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.513.233/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:04:42 do dia 22/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2026.

Código de controle da certidão: **A8A1.A3B5.63B0.9C50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 049966/26

Data da

04/03/2026 19:05:14

Inscrição Estadual: 127598723

CPF/CNPJ: 00513233000198

Razão Social: IDL EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA DAS JUCARAS COND:EXECUTIVE LAKE CENTER COND:EXECUTIVE LAKE,

Telefone: (98)88373415

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023392/26

Data da

04/03/2026 19:06:17

Inscrição Estadual: 127598723

CPF/CNPJ:00513233000198

Razão Social: IDL EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA DAS JUCARAS COND:EXECUTIVE LAKE CENTER COND:EXECUTIVE LAKE,

Telefone: (98)88373415

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/03/2026 19:09:20



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00012103532025

Validade: **06/04/2026**

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 00.513.233/0001-98	Inscrição Municipal: 550000
Razão Social: IDL EMPREENDIMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DAS JUCARAS, COND:EXECUTIVE LAKE CENTER, COND:EXECUTIVE LAKE	
Número: 3	Complemento: JARDIM DE ALAH
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075230

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de outubro de 2025 as 16:18**, sob o código de autenticidade nº **8A57D59823769A1FF2802C8A1E00F07E**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
PROC. ADM. Nº 6229/2025

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 097/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA IDL EMPREENDIMENTOS LTDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DE FIBROCIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMOS E MOBILIDADE URBANA**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Peres da Silva Filho, Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana, CPF. Nº 755.788.833-20, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IDL EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.513.233/0001-98, com sede na Rua das Juçaras, CD Executive Lake, Sala 402, CEP 65.075-230, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, neste ato representada por sua sócia proprietária, Beatriz Pereira Diniz, portadora do RG nº **0154668420001** e do CPF nº **014.291.133-08.**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 6229/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 040/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para serviços de reforma e substituição do telhado de fibrocimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito do município de Chapadinha/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/01/2026 e encerramento em 23/01/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 285.879,24 (Duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.33.00	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito
06.181.0003.2011.0000	Manutenção da Guarda Municipal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.1.1. A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- Inscrição no CEI (INSS);
- Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA;
- Instalação da placa da obra, exigida pela Prefeitura Municipal de Chapadinho.

5.1.2. O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.4. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A CONTRATADA prestou garantia correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor deste Contrato, optando por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

8.2. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

8.3. Se for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada a adotar as necessárias providências.

8.4. A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA.

9.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

10.2. Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

10.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

10.6. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

10.7. À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;

- g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o previsto na Lei nº 14.133/2021 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) evitar nas áreas de boca-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Multa:
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

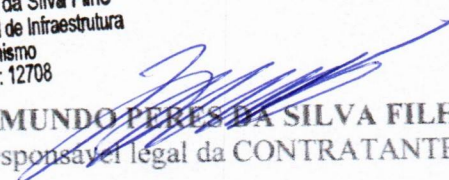
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

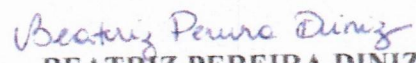
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA(MA), 26 DE JANEIRO DE 202

Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Urbanismo
Matrícula: 12708


RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO
Responsável legal da CONTRATANTE


BEATRIZ PEREIRA DINIZ
Responsável legal da CONTRATADA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261031364

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

VINICIUS ALMEIDA VERAS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1115026305**

Registro: **1115026305MA**

Empresa contratada: **IDL EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Registro: **0005467241-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

RUA CUNHA MACHADO

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CHAPADINHA**

UF: **MA**

CEP: **65500000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 285.879,24**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 21 DE ABRIL

Nº: **00**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CHAPADINHA**

UF: **MA**

CEP: **65500000**

Data de início: **03/03/2026**

Previsão de término: **03/05/2026**

Coordenadas Geográficas: **-3.734607, -43.351808**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

4. Atividade Técnica

16 - Execução

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO
 > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

627,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DE FIBROCIMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO DO MUNICIPIO DE CHAPADINHA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

VINICIUS ALMEIDA VERAS

RNP: 1115026305

Data: 26/03/2026 16:14:20

VINICIUS ALMEIDA VERAS - CPF: ***.309.533-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 285,59**

Registrada em: **03/03/2026**

Valor pago: **R\$ 285,59**

Nosso Número: **8306898870**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZyAAC
 Impresso em: 26/03/2026 às 16:14:20 por: , ip: 45.179.236.163

